



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6509, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Projeto de Lei nº 60/2026

Autora: Vereadora Daniele Cristine Galdino Siqueira

Institui o Programa Municipal Bebê a Bordo, destinado a transportar mulheres puérperas com seus bebês no momento da alta hospitalar, no Município de Caçapava, e dá outras providências.

Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº 6509

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Caçapava-SP, o Programa Bebê a Bordo, com a finalidade de transportar de maneira humanizada, segura e digna mulheres puérperas com seus bebês no momento da alta hospitalar, com prioridade àquelas em situação de vulnerabilidade social ou sem rede de apoio.

Art. 2º O transporte poderá ser prestado por meio de ambulâncias ou outros veículos seguros e adequados, disponíveis no Município, mediante avaliação da equipe de saúde ou de assistência social.

Art. 3º Poderão ter direito a esse serviço previsto as mulheres que se enquadrarem comprovadamente em, ao menos, uma das seguintes condições:

I – situação de vulnerabilidade socioeconômica, risco pessoal ou social;

II – ausência ou insuficiência de rede de apoio familiar ou comunitária;

III – limitações de mobilidade ou condições clínicas que dificultem o retorno seguro ao domicílio.



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias e convênios com hospitais, empresas de transporte, organizações da sociedade civil e demais instituições públicas ou privadas para a execução e fortalecimento do programa.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 08 de outubro de 2026.

DR. YAN LOPES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL